Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 429/2017
Em 26/09/2017
Servidor (a) da CM/BA

Ao
Exm.º Sr. José Antônio Sampaio
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

INDICAÇÃO

O Vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, após dar conhecimento ao plenário, que encaminhe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte Indicação:

REGULAMENTAR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIONALIZAM BEBIDAS LOCALIZADOS PARTE LATERAL E NA ÁREA DE ROUPAS DO MERCADO MUNICIPAL JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS, COM A SEGUINTE SUGESTÃO: DE SEGUNDA A SÁBADO: ATÉ ÀS 18 HORAS; DOMINGOS E FERIADOS: ATÉ ÀS 13 HORAS.

JUSTIFICATIVA

Sugerimos ao prefeito regulamentar, através de decreto municipal, os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que vendem bebidas alcoólicas, que ficam na parte lateral do Mercado Municipal e na área do comércio de roupas, conforme indicação supra, de modo a disciplinar o funcionamento, estipulando, inclusive, multas no caso do descumprimento das regras. Além disso, sugerimos, ainda, que sejam instaladas câmeras de segurança nas imediações do referido mercado, por tratar-se de uma reivindicação antiga dos comerciantes locais.

A medida se faz necessária e urgente visando coibir casos de violência já registrados nesse local, inclusive com vítimas fatais.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2017.

Vereador FREDSON DE OLIVEIRA SILVA
"Fel de Cacai"